



SETOR DE
LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PE/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PE/PMP

Licitação – EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

(Processo Administrativo nº 14030002/2022)

Data da sessão: 28/03/2022

Horário: 09h00min (Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de PORTALEGRE/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal Nº 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, José Alan da Silva Fernandes, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMP de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS sob coordenação da Gerência de Transportes da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (afim de consultas posteriores) e Portal de Compras Públicas, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Poderão Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.11. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



- 3.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro no Portal de Compras Públicas;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



8.8. **Habilitação jurídica:**

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2020**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.10.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.10.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.10.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. **Qualificação Técnica**

- 8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 8.12. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual, ME e EPP que pretendam auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

- 8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação



dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitportalegre@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalegre.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Vieira Mafaldo, nos dias úteis, no horário das 07h30min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II – Especificação do Objeto e Valor Referencial
 - 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
 - 24.12.4. ANEXO IV – Minuta da ARP

Portalegre/RN, 15 de Março de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL

1. Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS sob coordenação da Gerência de Transportes da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

2. Especificação do Item e Valor Referencial:

a. Adendo: Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, **PREVALECERÃO** as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARTICULADOR DA RODA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 636,67	R\$ 3.820,02
2	BATERIA DE 100AH PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 2.083,33	R\$ 4.166,66
3	BOMBA D'ÁGUA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 904,90	R\$ 904,90
4	BOMBA HIDRÁULICA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 5.083,33	R\$ 5.083,33
5	CABO DE ACELERADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 441,29	R\$ 882,58
6	CHAVE DE SETA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
7	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
8	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33
9	COROA PLANETÁRIA RODA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 2.150,00	R\$ 12.900,00
10	CORREIA DO ALTERNADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
11	CRUZETAS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 269,36	R\$ 1.616,16
12	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	4	R\$ 373,33	R\$ 1.493,32
13	ESCAPAMENTO COMPLETO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 2.087,57	R\$ 2.087,57
14	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 345,38	R\$ 2.072,28
15	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 268,95	R\$ 1.613,70



16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 116,44	R\$ 698,64
17	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 413,33	R\$ 2.479,98
18	FILTRO HIDRÁULICO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 883,33	R\$ 5.299,98
19	FILTRO LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 156,67	R\$ 940,02
20	GRAXA LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	KG	50	R\$ 58,04	R\$ 2.902,00
21	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 208,35	R\$ 208,35
22	JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
23	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 6.083,33	R\$ 12.166,66
24	KIT PINO E BUCHA CONCHA TRASEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
25	LÂMINA DA CONCHA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 5.083,33	R\$ 10.166,66
26	LANTERNA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
27	LANTERNA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2		
28	ÓLEO 15W40 PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	LT	120	R\$ 420,00	R\$ 840,00
29	ÓLEO 20W30 PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	LT	60	R\$ 31,69	R\$ 3.802,80
30	ÓLEO HIDRÁULICO REF: 68 PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	LT	40	R\$ 42,83	R\$ 2.569,80
31	PARAFUSO DA LÂMINA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	30	R\$ 36,57	R\$ 1.462,80
32	PARAFUSO DAS UNHAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	80	R\$ 24,36	R\$ 730,80
33	PINO COQUILHO INFERIOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	4	R\$ 24,62	R\$ 1.969,60
34	PINO COQUILHO SUPERIOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
35	PINO TRAVA DA UNHA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00

36	PLACA DE FREIO PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	4	R\$ 96,67	R\$ 386,68
37	RADIADOR DE AGUA PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
38	RADIADOR DE OLEO PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 6.366,67	R\$ 6.366,67
39	REPARO CILINDRO DA LANÇA PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00
40	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 476,67	R\$ 953,34
41	REPARO CILINDRO DO ESTABILIZADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 476,67	R\$ 953,34
42	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 493,33	R\$ 986,66
43	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 2.083,33	R\$ 2.083,33
44	RETENTOR EXTERNO DA RODA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 564,75	R\$ 1.129,50
45	RETENTOR EXTERNO PARA RODA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 666,67	R\$ 4.000,02
46	RETENTOR INTERNO DA RODA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 666,67	R\$ 4.000,02
47	RETENTOR INTERNO PARA RODA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
48	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 263,24	R\$ 1.579,44
49	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	6	R\$ 313,33	R\$ 1.879,98
50	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 496,67	R\$ 2.980,02
51	TERMINAL DE DIREÇÃO 219000970CZ PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 533,33	R\$ 1.066,66
52	UNHA CONCHA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	15	R\$ 613,33	R\$ 1.226,66
53	UNHAS DAS CONCHAS TRASEIRAS PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	15	R\$ 189,07	R\$ 2.836,05
54	VALVULA DO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2		
55	VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA RETROESCAVADEIRA RANON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 188,56	R\$ 2.828,40

56	VEDAÇÕES PISTÃO DE FREIO PARA RETROSCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	2	R\$ 313,13	R\$ 626,26
57	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA PARA RETROSCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014	UND	1	R\$ 301,91	R\$ 603,82
58	AMORTECEDOR BASE DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 136,67	R\$ 273,34
59	ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 783,33	R\$ 783,33
60	ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTAO DE FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 308,18	R\$ 616,36
61	BATERIA 80AH PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 156,67	R\$ 313,34
62	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 110,09	R\$ 220,18
63	BOMBA D'ÁGUA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 1.433,33	R\$ 2.866,66
64	BOMBA INJETORA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 1.566,67	R\$ 3.133,34
65	BUCHA DA BALANÇA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 1.082,05	R\$ 1.082,05
66	CABO DO ACELERADOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
67	CHAVE GERAL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
68	CONJUNTO COROA E PIÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 496,67	R\$ 993,34
69	CORREIA ALTERNADOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
70	CORREIA DE AR CONDICIONADO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 6.333,63	R\$ 6.333,63
71	CREMALEIRA DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 286,30	R\$ 572,60
72	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 190,32	R\$ 190,32
73	CRUZETA EIXO CARDAN PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 1.182,38	R\$ 1.182,38
74	DENTE FRONTAL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	14	R\$ 343,08	R\$ 686,16
75	DENTE LATERAL DIREITO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	4	R\$ 460,12	R\$ 920,24
76	DENTE LATERAL ESQUERDO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	4	R\$ 766,67	R\$ 10.733,38
77	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	4	R\$ 783,33	R\$ 3.133,32
78	ENGRENAGEM PLANETARIA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 783,33	R\$ 3.133,32
79	ENGRENAGEM SATÉLITE PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 333,33	R\$ 1.333,32
80	ESCAPAMENTO COMPLETO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
81	FAROL DIANTEIRO E TRASEIRO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 2.133,00	R\$ 2.133,00
82	FAROL TRASEIRO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 4.933,33	R\$ 4.933,33
83	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 5.333,33	R\$ 10.666,66

84	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 2.433,33	R\$ 4.866,66
85	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 425,22	R\$ 2.551,32
86	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 289,26	R\$ 1.735,56
87	FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 146,57	R\$ 879,42
88	FILTRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 783,33	R\$ 4.699,98
89	FILTRO LINHA DE PILOTAGEM FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 483,33	R\$ 2.899,98
90	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 633,33	R\$ 3.799,98
91	FILTRO PILOTO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 533,33	R\$ 3.199,98
92	FILTRO RESPIRO HIDRÁULICO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 184,93	R\$ 1.109,58
93	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 633,33	R\$ 3.799,98
94	IGNIÇÃO COMPLETA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 633,33	R\$ 3.799,98
95	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
96	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
97	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67
98	LÂMINA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 666,67	R\$ 666,67
99	ÓLEO 15W40 PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	LT	120	R\$ 533,33	R\$ 533,33
100	ÓLEO 85W140 PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	LT	60	R\$ 6.133,33	R\$ 36.799,98
101	OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	LT	60	R\$ 31,69	R\$ 3.802,80
102	PARABRISA DIANTEIRO CABINE PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 38,17	R\$ 2.290,20
103	PARABRISA TRASEIRO CABINE PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 35,81	R\$ 2.148,60
104	PARAFUSO DAS UNHAS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	30	R\$ 2.566,67	R\$ 2.566,67
105	PASTILHA DOS FREIOS ESTACIONÁRIOS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	3	R\$ 2.838,50	R\$ 2.838,50
106	PISTÃO DE FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	3	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
107	PLACA DE AÇO FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	3	R\$ 433,33	R\$ 1.299,99
108	RADIADOR DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 396,67	R\$ 1.190,01
109	RADIADOR ÓLEO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 256,67	R\$ 770,01
110	RELE DE BATERIA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 12.133,33	R\$ 12.133,33
111	RETENTOR DA BALANÇA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	3	R\$ 14.133,33	R\$ 14.133,33
112	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	3	R\$ 96,67	R\$ 193,34

113	RETENTOR DO PIÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 347,93	R\$ 1.043,79
114	RETENTOR EXTERNO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	3	R\$ 296,67	R\$ 890,01
115	RETENTOR INTERNO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	3	R\$ 345,53	R\$ 691,06
116	ROLAMENTO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	3	R\$ 613,33	R\$ 1.839,99
117	ROLAMENTO DE CENTRO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
118	ROLAMENTO PIÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 2.166,33	R\$ 6.498,99
119	SEMI EIXO CURTO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 2.933,33	R\$ 8.799,99
120	SEMI EIXO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 644,33	R\$ 644,33
121	SENSOR DE RESTRIÇÃO DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 2.562,50	R\$ 15.375,00
122	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
123	SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 3.066,33	R\$ 3.066,33
124	SOLENOIDE DE CORTE DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 3.066,33	R\$ 3.066,33
125	SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 666,67	R\$ 1.333,34
126	SUPORTE BALANÇA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 1.060,58	R\$ 2.121,16
127	TAMPA DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	6	R\$ 783,33	R\$ 1.566,66
128	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 4.133,33	R\$ 8.266,66
129	VALVULA DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 2.133,33	R\$ 12.799,98
130	VALVULA PEDAL DE FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	2	R\$ 1.142,23	R\$ 2.284,46
131	VALVULA TERMOSTÁTICA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	3	R\$ 293,33	R\$ 586,66
132	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014	UND	1	R\$ 1.133,00	R\$ 2.266,00
133	ACUMULADOR HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	6	R\$ 304,30	R\$ 912,90
134	BASE MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	3	R\$ 3.966,67	R\$ 3.966,67
135	BATERIA DE 100AH PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 4.566,67	R\$ 27.400,02
136	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	1	R\$ 313,33	R\$ 939,99
137	BOMBA D'ÁGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	1	R\$ 2.133,33	R\$ 4.266,66
138	BOMBA HIDRÁULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	3	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
139	CALÇOS DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	8	R\$ 981,54	R\$ 981,54
140	CALÇOS DO CIRCULO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	8	R\$ 10.133,33	R\$ 30.399,99

141	CANTO DA LÂMINA LATERAL ESQUERDA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	4	R\$ 313,33	R\$ 2.506,64
142	CANTO DE LÂMINA LATERAL DIREITA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	4	R\$ 328,33	R\$ 2.626,64
143	CHAPA DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 966,67	R\$ 3.866,68
144	CORREIA ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 966,67	R\$ 3.866,68
145	CORREIA AR CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 2.966,67	R\$ 5.933,34
146	CORRENTE DE TRAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	1	R\$ 307,17	R\$ 614,34
147	CREMALHEIRA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	1	R\$ 213,33	R\$ 426,66
148	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 2.971,42	R\$ 2.971,42
149	CRUZETA EIXO CARDAN PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 2.066,67	R\$ 2.066,67
150	DENTE DO ESCALIFICADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 613,33	R\$ 1.226,66
151	DISCO DE FREIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	4	R\$ 713,33	R\$ 1.426,66
152	ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
153	ESCAPAMENTO COMPLETO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	1	R\$ 756,31	R\$ 3.025,24
154	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	6	R\$ 713,00	R\$ 1.426,00
155	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	6	R\$ 4.066,33	R\$ 4.066,33
156	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	6	R\$ 228,45	R\$ 1.370,70
157	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	6	R\$ 613,33	R\$ 3.679,98
158	FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	6	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
159	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	6	R\$ 713,33	R\$ 4.279,98
160	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	6	R\$ 613,33	R\$ 3.679,98
161	HELICE MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	1	R\$ 213,33	R\$ 1.279,98
162	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	8	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
163	LANTERNA DIANTEIRA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 2.066,67	R\$ 2.066,67
164	LANTERNA TRASEIRA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 1.533,33	R\$ 12.266,64
165	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	1	R\$ 2.283,33	R\$ 4.566,66
166	OLEO 15W40 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	LT	120	R\$ 2.283,33	R\$ 4.566,66
167	OLEO 20W40 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	LT	60	R\$ 4.966,67	R\$ 4.966,67
168	OLEO 85W140 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	LT	40	R\$ 29,67	R\$ 3.560,40
169	OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	LT	60	R\$ 40,94	R\$ 2.456,40



170	PARABRISA DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	1	R\$ 38,17	R\$ 1.526,80
171	PARAFUSO DE LÂMINA REF: 3F-5108 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	50	R\$ 36,18	R\$ 2.170,80
172	PASTILHA DE FREIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	4	R\$ 4.163,33	R\$ 4.163,33
173	PINO TRAVA DENTE DO ESCALIFICADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 15,08	R\$ 754,00
174	PLACA DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	8	R\$ 433,33	R\$ 1.733,32
175	PLACA DE FREIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	4	R\$ 93,33	R\$ 186,66
176	POTENCIAMENTO DE ACELERADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 333,33	R\$ 2.666,64
177	RELE DE BATERIA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	3	R\$ 367,97	R\$ 1.471,88
178	RESERVATORIO DE AGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 433,33	R\$ 866,66
179	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	4	R\$ 93,33	R\$ 279,99
180	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	4	R\$ 1.186,63	R\$ 2.373,26
181	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 227,53	R\$ 910,12
182	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 2.266,33	R\$ 9.065,32
183	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 433,33	R\$ 866,66
184	SENSOR DA CORREIA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 3.066,67	R\$ 6.133,34
185	VALVUA MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	2	R\$ 533,33	R\$ 1.066,66
186	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	3	R\$ 313,33	R\$ 626,66
187	VENTILADOR AR CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	1	R\$ 213,33	R\$ 426,66
188	BOMBA D'AGUA PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	2	R\$ 433,00	R\$ 1.299,00
189	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	16	R\$ 758,33	R\$ 758,33
190	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	1	R\$ 1.581,00	R\$ 3.162,00
191	FAROL DIANTEIRO - REF: DQ250622 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	2	R\$ 502,86	R\$ 8.045,76
192	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	2	R\$ 2.423,52	R\$ 2.423,52
193	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	3	R\$ 357,00	R\$ 714,00
194	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	3	R\$ 265,20	R\$ 530,40
195	FILTRO DE OLEO PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	3	R\$ 295,80	R\$ 887,40
196	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	2	R\$ 216,24	R\$ 648,72
197	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	2	R\$ 170,34	R\$ 511,02
198	LUVA ESTRIADA - REF: 113785 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	2	R\$ 387,60	R\$ 775,20

199	LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	4	R\$ 4.317,66	R\$ 8.635,32
200	MANCAR PARA EIXO 1.1/4 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	2	R\$ 441,66	R\$ 883,32
201	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	2	R\$ 655,86	R\$ 2.623,44
202	OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	LT	60	R\$ 301,92	R\$ 603,84
203	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	LT	40		
204	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	LT	5	R\$ 3.399,66	R\$ 6.799,32
205	PINO REI (MUNHAO) - REF: RE57471 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	3	R\$ 36,72	R\$ 2.203,20
206	PORTA ESCOV MT PARTIDA PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	3	R\$ 34,68	R\$ 1.387,20
207	RADIADOR - REF: DQ26357 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	2	R\$ 41,82	R\$ 209,10
208	RETENTORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRAULICO PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	8	R\$ 6,00	R\$ 18,00
209	RETIFICADOR ALTERNADOR PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	4	R\$ 227,46	R\$ 682,38
210	ROLAMENTO DIFERENCIAL PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	4	R\$ 4.100,40	R\$ 8.200,80
211	VALVULA FREIO DE MAO PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002	UND	3	R\$ 397,80	R\$ 3.182,40
212	BATERIA 100 A PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283	UND	2	R\$ 553,86	R\$ 2.215,44
213	BOMBA D'AGUA PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283	UND	2	R\$ 316,20	R\$ 1.264,80
214	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283	UND	4	R\$ 533,46	R\$ 1.600,38
215	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283	UND	16	R\$ 907,80	R\$ 1.815,60
216	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283	UND	4	R\$ 1.224,00	R\$ 2.448,00
217	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283	UND	4	R\$ 466,14	R\$ 1.864,56
218	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283	UND	4	R\$ 663,00	R\$ 10.608,00
				VALOR GLOBAL:	R\$ 745.899,00